



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br

LEI N.º 4.546, DE 21 DE MAIO DE 2021

PROJETO DE LEI N.º 40/2021

Autoria dos Vereadores: Celso Itaroti Cancelieri Cerva, Antônio Carlos Bertoleti, Antônio Sérgio da Silva, Danutta de Figueiredo Falcão Rosseto, Fernando Donizete Ribeiro, Gláucio Santa Maria Gusman, Guilherme Contini Nicolau, Hélio Magalhães Pereira, João Batista Cassimiro, Maicon do Carmo Canato e Paulo Cesar da Costa.

Estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no município de Vargem Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei estabelece que as Igrejas e templos de qualquer culto serão considerados como atividades essenciais em períodos de calamidade pública no município de Vargem Grande do Sul, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único: Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em igrejas e templos, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º As despesas com a presente Lei decorrerão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Vargem Grande do Sul, 21 de maio de 2021.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Registrada e Publicada na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de maio de 2021.)

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ
AGENTE LEGISLATIVO

PUBLICADO(A) NO JORNAL

EDIÇÃO Nº

Aliança Social Eletrônica
655 DIA 21/05/2021